



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMP - 11ª RM  
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estb Reg Subs/11ª RM 1961)  
“DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS”**

**TERMO DE RESCISÃO  
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 07/2023, FIRMADO ENTRE O  
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO E A  
EMPRESA H.A CONSTRUÇÕES E  
REFORMAS LTDA.**

A UNIÃO, por meio do 11º Depósito de Suprimento, com sede na Avenida Duque de Caxias, SMU - Vila Militar, 70630-000, S/N, na cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. Cel Int André Luis Frigato, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio. de 2022, publicada no DOU 98, de 25 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 011396214-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o H.A CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.471.392/0001-80, sediado(a) na R. ZURI ROBERTO DA SILVA NR 157 CASA 1 – CEP 88.132-853 – PALHOÇA – SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr ALEX LUIS ESCAME SEGURA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 43548848 expedida pelo SSP SP, e CPF nº 335.982.438-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 64332.001111/2023/69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente do Contrato nº 0007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O 11º Depósito de Suprimento resolve registrar nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 0007/2023 a partir de 11 de setembro de 2023.

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de partes não haverem mais entre si nenhuma obrigação direta ou indireta decorrente do contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.2.1. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.2. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Brasília – DF, 18 de outubro de 2023.

**ANDRE LUIS**

**FRIGATO:03545534707**

Assinado digitalmente por ANDRE

LUIS FRIGATO:03545534707

Dados: 2023.12.04 13:27:55 -03'00'

**ANDRÉ LUÍS FRIGATO – CEL**

Ordenador de Despesas do 11º Depósito de Suprimento

Responsável legal da CONTRATANTE

**ALEX LUIS ESCAME**

**SEGURA:3359824385**

55

**ALEX LUIS ESCAME SEGURA**

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**LUIZ GUILHERME  
COQUEIRO  
NEVES:13208905637**

Assinado de forma digital por  
LUIZ GUILHERME COQUEIRO  
NEVES:13208905637  
Dados: 2023.11.24 10:52:40  
-02'00'

**LUIZ GUILHERME COQUEIRO NEVES – 2ºTen**

Fiscal de Contrato Titular

**MAGDIEL DOS REIS  
RODRIGUES:007805981  
05**

Assinado de forma digital por  
MAGDIEL DOS REIS  
RODRIGUES:00780598105  
Dados: 2023.12.01 08:38:58 -03'00'

**MAGDIEL DOS REIS RODRIGUES – 3º Sgt**

Fiscal de Contrato Substituto